



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO n.º 01/2024.

CREDENCIAMENTO n.º 01/2024.

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA EXPLORAÇÃO/MONTAGEM DE TENDAS/BARRACAS/, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO ANO DE 2024 EM SERRANIA/MG, DO DIA 09/02/2024 A 13/02/2024, DAS 18H ÀS 24:00H.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 18.243.261/0001-06, localizada na rua Farmaceutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, Centro em Serrania/MG, por meio do Departamento de Esportes, Lazer e Cultura, realizará **CREDENCIAMENTO** através de chamamento público para concessão de autorização de uso a título precário e gratuito de espaço para exploração comercial para exploração/montagem de tendas/barracas/, durante as festividades do carnaval do ano de 2024 em Serrania/MG, do dia 09/02/2024 a 13/02/2024, das 18h às 24:00h.

O interessado será responsável pela montagem de sua tenda/barraca (será fornecida pelo município), pela estrutura necessária, que deve enquadrar nas legislações pertinentes e nas normas da vigilância sanitária. O município não fornecerá o fechamento frontal e lateral, ficando a cargo da empresa.

1.1 O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no setor de licitações da Prefeitura de Serrania/MG, localizada na rua Farmaceutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, Centro em Serrania/MG, no site da prefeitura de Serrania/MG através do link: <https://www.serrania.mg.gov.br/licitacoes/andamento> e ou pelo email: licitacao@serrania.mg.gov.br.

1.2 Abertura da sessão pública será no **DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS.**

2- DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital o CREDENCIAMENTO através de chamamento público para concessão de autorização de uso a título precário e gratuito de espaço para exploração comercial para exploração/montagem de tendas/barracas/, durante as festividades do carnaval do ano de 2024 em serrania/mg, do dia 09/02/2024 a 13/02/2024, das 18h às 24:00h.

2.2 O interessado será responsável pela organização de sua barraca e deverá se



enquadrar na legislação específica e nas normas de vigilância sanitária.

2.3 As barracas deverão estar **organizadas/montadas** até às 16:00 horas do dia 10/02/2024 e desmontadas até o dia 14/02/2024 às 18 horas. Haverá disponibilidade de energia 110/220V. Os cabos (PP) para a ligação na fonte de energia será de responsabilidade do interessado, bem como os disjuntores, lâmpadas, tomadas e demais itens necessários.

2.4 A exploração das atividades comerciais referentes às barracas não geram para o Município de Serrania/MG, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, nem tão pouco outros tributos ou encargos em virtude desta concessão, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2.5 Quadro descritivo dos espaços:

Item	Especialidade Gastronômica	Quantidade de Barracas
01	Alimentos e Bebidas (Caldos, Cachorro quente, pizzas, pastéis, crepes, churrasquinhos, etc., e bebidas).	03 barracas/tendas. Tamanho 3X3.

2.6 - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

2.7 - Obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

2.8 - Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas;

2.9 - É proibida a venda de churrasquinho e outros produtos em espetos; devendo os mesmos serem servidos em pratos plásticos.

2.10 - O credenciado não poderá exceder o horário estabelecido de funcionamento do evento.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica e/ou pessoa física que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que haja sido suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Pública.

3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.4. Ficam impedidas participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadradas nas condições estabelecidas na lei Lei Federal n.º 14.133/21;

3.5. Ficam impedidas participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadrada



nos preceitos ditados pela Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001;

3.6. Caso haja um número maior de interessados do que o número de espaços, o desempate será feito por meio de sorteio, na sessão pública, na presença dos interessados.

3.7. ordem de classificação dos interessados também se dará por sorteio, na sessão, na presença dos interessados. A ordem de classificação é que definirá a ordem de escolha dos espaços para as barracas, sendo que o primeiro classificado escolherá primeiramente o espaço e assim sucessivamente.

3.8. Somente será aceita uma proposta (concessão de 01 espaço) de cada proponente, sendo vedada a apresentação de mais de 01 espaço para o mesmo proponente.

3.9. Os interessados em participar do certame deverão apresentar os documentos/proposta, até o **dia 05 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas**, no setor de licitações da Prefeitura de Serrania/MG, localizada na rua Farmaceutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, Centro em Serrania/MG.

3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 O proponente deverá entregar apenas 1(um) envelope: contendo a proposta (indicando qual espaço pretende a permissão de uso) e os documentos de habilitação.

3.2 No envelope deverá identificar o pretendente e estar devidamente lacrado, rubricado no fecho e ainda atender aos seguinte requisitos:

4.2.1 Envelope nº 1:

**PREF. MUNICIPAL DE SERRANIA-MG
PROPOSTA (Anexo III) E HABILITAÇÃO.
PROCESSO nº 01/2024.
CREDENCIAMENTO nº 01/2024.**

4 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na



forma da lei;

- e) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa ao **FGTS- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **Declaração que não emprega trabalhador** menor nas situações de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j) Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida há menos de 90 (noventa) dias.
- k) Declaração que possui equipamentos(freezers, estufas, fogão, etc) para as atividades pertinente com o objeto do credenciamento.
- l) Proposta conforme anexo III.

PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
- b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Cópia de comprovante de residência
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **Declaração** que não emprega trabalhador menor nas situações de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida há menos de 90 (noventa) dias.
- j) Declaração que possui equipamentos(freezers, estufas, fogão, etc) para as atividades pertinente com o objeto do credenciamento.

4.1 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

4.2 Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

4.3 Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de todos os documentos abaixo:

- (a) Procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- (b) Documento de identidade do procurador e;
- (c) Cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

4.4 OS interessados que lograrem êxito no credenciamento deverão retirar junto ao setor de tributação desta prefeitura, o Alvará que o permitirá trabalhar durante a realização do evento.

5 AUTORIZAÇÃO.

5.1 A autorização para o uso do espaço público será homologada, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos.

5.2 Cada interessado será responsável pela montagem e desmontagem de sua barraca, que deve enquadrar nas especificações exigidas pelas legislações vigentes e também pelas normas da vigilância sanitária.

5.3 É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Serrania/MG.

5.4 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

5.5 O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I.



5.6 Qualquer cidadão poderá interpor recurso ao edital até um dia útil anterior a data designada para recebimento da documentação.

5.7 Os recursos sobre o resultado deverá ser manifestada na sessão.

6 DO PRAZO DE VALIDADE.

6.1 A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização da festividade.

7 AS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA.

7.1 A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

- I. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- II. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- III. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- IV. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- V. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros;
- VI. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
- VII. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- VIII. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pelos interessados;
- IX. Autorizada é a única responsável pela montagem da estrutura, que deverá estar pronta no dia 09/02/2024, até às 16 horas;
- X. Fica proibida a comercialização de bebidas ou alimentos em vasilhames/recipientes de vidro, porcelana, cerâmica, bem como talheres de metal ou quaisquer instrumentos perfurantes, cortantes e contundentes durante a festividade;
- XI. O fornecimento de bebidas e alimentos será permitido apenas em copos, pratos e talheres plásticos ou acrílicos descartáveis;
- XII. Fica proibida a comercialização de condimentos alimentares caseiros, tais como: maionese, catchup, molho de tomate, mostarda, etc.; acondicionados em recipiente de plástico, acrílico, vidro ou metal. O fornecimento de condimentos alimentares somente será permitido em “sache” com identificação da marca, fabricante e data de validade;
- XIII. A comercialização de alimentos deverá obedecer às normas de vigilância sanitária;
- XIV. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18



(dezoito anos).

8 DAS PROIBIÇÕES

O INTERESSADO não poderá:

- a) Alienar, ceder, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, bem como iniciar as atividades comerciais no local sem observar a legislação reguladora da matéria. Ensejando o descumprimento de tal dispositivo, ocorrerá a cassação de pleno direito do uso da área, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
 - b) Lançar, na área ou nos arredores da barraca, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
 - c) Fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento.
- Quaisquer irregularidades serão lavradas em ata pela comissão organizadora do evento.

9 DAS PENALIDADES.

9.1 A recusa injustificada por parte do permissionário em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de 01 (um) dia útil após convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

9.2 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas na lei 14.133/2024.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

10.3 Os materiais das barracas e a montagem da instalação física das mesmas são de responsabilidade da Autorizada.

10.4 A disposição das barracas será feitas através de sorteio, no dia da sessão.

10.5 Havendo mais interessados do que a quantidade de espaços será realizado sorteio para classificação e desempate.

10.6 Os valores máximos para a comercialização dos produtos será informado pelo Município, com o objetivo de não haver preços elevados, sendo proibido a combinação dos valores por parte dos vendedores.

Serrania/MG, 22 de janeiro de 2024.

Alex Paulino da Silva

Diretor do Departamento de Esportes, Lazer e Cultura



ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

Termo de Permissão Remunerada para **CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA EXPLORAÇÃO/MONTAGEM DE TENDAS/BARRACAS/, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO ANO DE 2024 EM SERRANIA/MG, DO DIA 09/02/2024 A 13/02/2024, DAS 18H ÀS 24:00H**, que entre si celebram o Município de Serrania/MG e a Permissionária xxxxxxxx.

O **Município de Serrania/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na xxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxx, neste ato representado pelo, Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do CPF sob n.º xxxxxx, residente e domiciliado neste Município, a seguir denominado **PERMITENTE**, e _____, inscrita no CPF nº. _____, domiciliado na _____, em _____/_____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, a seguir denominado(a) _____ **PERMISSIONÁRIA**, ao edital designado Processo nº 01/2024, credenciamento nº 01/2024, e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.1.1. Edital Chamamento com todos os seus anexos;
- 1.1.2. Proposta da Permissionária.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.

Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO** através de chamamento público para concessão de autorização de uso a título precário e gratuito de espaço para exploração comercial para exploração/montagem de tendas/barracas/, durante as festividades do carnaval do ano de 2024 em Serrania/MG, do dia 09/02/2024 a 13/02/2024, das 18h às 24:00h.

Cada interessado será responsável pela montagem e desmontagem de sua barraca e deverá se enquadrar na legislação específica e nas normas de vigilância sanitária.

2.1. As barracas deverão ser montadas até às 16 horas do dia 09/02/2024 e desmontadas até o dia 14/02/2024.

2.2. A exploração das atividades comerciais referentes às barracas não geram para o



Município de Serrania/MG qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, nem tão poucos outros tributos ou encargos em virtude desta concessão, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.

3.1. O presente termo terá duração até o término do evento, no dia 14/02/2024.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

4.1 O evento será realizado do dia 09/02/2024 a 14/02/2024.

4.2 É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial.

4.3 É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.

4.4 Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.

4.5 As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, devendo esta provisionar troco para todo o período do evento.

4.6 A Permissionária deverá seguir todas as disposições cabíveis na legislação pertinente.

4.7 A segurança e limpeza interna das barracas e do espaço ao redor, são de responsabilidade da Permissionária.

4.8 A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de sua responsabilidade.

4.9 A Permissionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar as barracas de seu uso até às 18 horas dia 14/02/2024, entregando todo o espaço limpo.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSSIONÁRIO

5.1 Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

5.2 Instalar às suas expensas as instalações da barraca, os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

5.3 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital e demais legislações pertinentes.

5.4 A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser solidária da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e o Município de Serrania/MG.

5.5 Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário



suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

5.6 Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos materiais, alimentos e demais acessórios, produtos utilizados na prestação dos serviços.

5.7 Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas vigentes.

5.8 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

5.9 Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município de Serrania/MG ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

5.10 Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados.

5.11 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Serrania/MG por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

6.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/21, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

7.1.1 Caso o evento não se realize na data determinada neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO.

8.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- c) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qualquer que seja sua razão.
- d) Mútuo acordo entre as partes;
- e) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.



CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1 A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

9.2 Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO.

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas/MG renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Serrania/MG, 22 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG

Alex Paulino da Silva

Diretor do Departamento de Esportes, Lazer e Cultura

PERMITENTE

XXXXXXXXXXXXX

Permissionária



ANEXO II – SITUAÇÕES DE PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **por intermédio de seu representante legal**, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **DECLARA, que não emprega trabalhador menor** nas situações de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)



ANEXO III – PROPOSTA

Credenciamento Nº 01/2024

O proponente _____, inscrita no CPF ou CNPJ sob n.º _____ propõe ao Município de Serrania/MG, em estrito cumprimento ao previsto no edital indicar qual espaço pretende a permissão, sendo: 1 barracas/tendas. Tamanho 3X3 para a venda de Alimentos e Bebidas (Caldos, Cachorro quente, pizzas, pastéis, crepes, churrasquinhos, etc., e bebidas).

-----de-----de-----

Assinatura



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL PARA EXPLORAÇÃO/MONTAGEM DE TENDAS/BARRACAS/, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO ANO DE 2024 EM SERRANIA/MG, DO DIA 09/02/2024 A 13/02/2024, DAS 18H ÀS 24:00H.

2. JUSTIFICATIVA: O Departamento de Esportes, Lazer e Cultura realizará credenciamento através de Chamamento Público para fins de credenciamento de empresas para exploração comercial de alimentação e bebidas nos espaços em que serão montadas as barracas durante a festividade do carnaval de 2024.

Necessário salientar que O Departamento de Esportes, Lazer e Cultura é grande agente fomentadora de ações culturais. Nesse sentido deve estar em condições de exercer sua função que é a de promover e/ou apoiar manifestações culturais, espetáculos, shows e eventos que visem difundir e fazer circular a cultura local, regional e até mesmo nacional e internacional. Para que esse procedimento se efetive, faz-se necessário o credenciamento através de Chamamento público para execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, com as quantidades e especificações nele definidas.

Por fim, o objetivo do presente edital é fortalecer e fomentar a economia em nosso Município e região, objetivando a ampliação dos serviços prestados em prol da coletividade.

3. DA SESSÃO PÚBLICA: Os interessados em participar do certame deverão apresentar os documentos/proposta, até o dia **05 de fevereiro de 2024, às 09:00 HORAS**, nesta cidade.

4. QUANTIDADE DE VAGAS: 03 barracas fixas de alimentação e bebidas.

5. QUADRO DESCRITIVO DOS ESPAÇOS:

Item	Especialidade Gastronômica	Quantidade de Barracas
01	Alimentos e Bebidas (Caldos, Cachorro quente, pizzas, pastéis, crepes, churrasquinhos, etc., e bebidas).	03 barracas/tendas. Tamanho 3x3.

5.1 - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

5.2 - Obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

5.3 - Após o encerramento das atividades do evento, o estabelecimento deverá encerrar suas vendas;

5.4 - É proibida a venda de churrasquinho e outros produtos em espetos; devendo os mesmos serem servidos em pratos plásticos.

5.5 - O credenciado não poderá exceder o horário estabelecido de funcionamento do evento.

6. OBSERVAÇÕES:

a) Cada credenciado poderá realizar apenas uma inscrição, concorrendo a apenas um espaço.

b) Somente poderão cadastrar-se os maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

c) Em caso de necessidade de sorteio, atingido o limite de 01 barraca, os demais, por sorteio,



comporão uma listagem de suplentes.

- d) Nenhuma licença será fornecida sem que todos os documentos necessários sejam apresentados.
- e) A critério da organização/Setor de Posturas, por questões de segurança e conforto do público, poderão ocorrer alterações, devidamente justificadas, quanto à disposição dos espaços.

7. DO INTERESSADO

- a) Instalar, antes do início das festividades, a barraca nas condições exigidas pelo MUNICÍPIO.
- b) Dar cumprimento aos termos deste Edital;
- c) Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público;
- d) Permitir ao MUNICÍPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
- e) Respeitar o local demarcado para a instalação de sua barraca;
- f) Manter rigoroso asseio pessoal;
- g) Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
- h) Responsabilizar-se em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;
- i) É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for.

Serrania/MG, 22 de janeiro de 2024.

Alex Paulino da Silva

Diretor do Departamento de Esportes, Lazer e Cultura